



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

EDITAL N° 017/2019

PROCESSO SELETIVO N° 004/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, LEI N.º 1.666/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, e ainda, a Lei Municipal N° 1.516/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação no Município de SALTO VELOSO/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.



II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no e-mail recepcao@saltoveloso.sc.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Salto Veloso – SC, Travessa das Flores, nº 58, Centro, no Município de Salto Veloso-SC, CEP 89.595-000, no período de **14/08/2019 a 13/09/2019**, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h00min. A ficha de inscrição (Anexo V) e Termo de Concordância deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição, pessoalmente na recepção da Prefeitura ou pelo e-mail supra citado.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal e no site da prefeitura de Salto Veloso (www.saltoveloso.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais), a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5313-9 e Conta Corrente: 5655-3, de titularidade do Município de Salto Veloso.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea).

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição, além do comprovante do pagamento da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas e em atendimento à Lei nº 1.666/2019, artigo 1º, deverá possuir:

- A) Ensino Médio Completo**
- B) Curso De Formação De Bombeiro Comunitário**
- C) Carteira Nacional De Habilitação – Mínima Categoria "C".**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal Nº 1.516/2014 e 1.666/2019 (Anexo VI), em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **21 de setembro de 2019**, no Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso - SC, com início da prova às 13h30min.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3 e conforme ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de duas horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com até 4 alternativas, sendo apenas uma correta.

7.3 A pontuação por questão e total por prova será a seguinte:

| Avaliação | Prova Objetiva | | |
|------------------------------------|----------------|------------|--------------|
| | Questões | Pontuação | Total |
| Conhecimentos Específicos/Práticos | 25 | 4,0 | 100,0 |
| Total | 25 | 4,0 | 100,0 |

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada no local da prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da mesma.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

7.19 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da mesma, no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.20 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato que se ausentar da sala de prova.

7.22 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.23 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

8.1 O Local de realização da prova objetiva será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, Localizado à Rua Papa João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

| Cargo | Data | Horário |
|----------------------------------|-------------------|--|
| Agente Municipal de Defesa Civil | 21/09/2019 | Acesso ao local: 13h00min Início da prova: 13h30min Restrição de acesso à sala da prova: 13h30min Término da Prova 15h30min |

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, os seguintes critérios para desempate:

- a) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- b) Se persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou pela internet (e-mail: recepcao@saltoveloso.sc.gov.br) dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 24 horas após o protocolo ter sido efetivado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 1.666/219, a forma de contratação do pessoal temporário será nos termos desta Lei, da Lei Municipal n.º 570/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso/SC), da Lei Complementar nº. 016/2010 e da Lei Municipal 1.516/2014 com prévio processo seletivo de provas e títulos, conforme requisitos previstos em Edital específico.

12.2 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

12.3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.4 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Salto Veloso/Secretarias Municipais.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva.

14.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitação Mínima e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo da Prova Objetiva;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.
- f) ANEXO VI – Lei Municipal nº 1.666/2019.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 14 de agosto de 2019.

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO I - QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Provimento | Requisitos | Vencimento |
|----------------------------------|--------------|----------------------|-------------------|---|-------------------|
| Agente Municipal de Defesa Civil | 02 | Jornada de Escala | Temporário | A) Ensino Médio Completo B) Curso De Formação De Bombeiro Comunitário C) Carteira Nacional De Habilitação – Mínima Categoria "C". | R\$ 1.500,00 |

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

- I – realizar, junto aos Bombeiros Militares, os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar;
- II – realizar ações de Defesa Civil nas fases de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação;
- III – elaborar projetos visando à captação e aplicação de recursos em atividades próprias e específicas das ações de Defesa Civil;
- IV – auxiliar nas atividades administrativas e burocráticas em geral pertinentes a área de atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- V – atuar como condutor de veículos de emergência;
- VI – realizar a manutenção das instalações físicas em uso pelo Corpo de Bombeiros Militar.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdos específicos:

- Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
- Direção defensiva;
- Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos direitos e garantias fundamentais (Art. 5º ao 11); Da organização do Estado (Art. 18 a 31 e 37 a 41); Da segurança pública (Art. 144).
- Noções básicas de busca e salvamento;
- Noções básicas de primeiros socorros;
- Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho e EPIs;
- Prevenção e combate a princípios de incêndio;
- Noções de planejamento e ações de defesa civil: Prevenção, preparação, respostas aos desastres e reconstrução;
- Conceitos, tipos e classificação de desastres;
- Educação ambiental;
- Prevenção de acidentes domésticos;
- Sistemas de informações e avaliações de danos;
- Montagem e coordenação de abrigos;
- Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA atualizada;
- Lei Federal nº 4.898/1965 – Lei do Abuso de Autoridade;
- Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral;
- Cidadania;
- Questionamentos referentes aos serviços pertinentes ao cargo e suas práticas;
- Atribuições relativas ao cargo e proatividade.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

| ATOS | DATAS |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital na Íntegra | 14/08/2019 |
| Período de Inscrições | 14/08 a 13/09/2019 |
| Divulgação da Homologação das Inscrições | 16/09/2019 |
| Recursos quanto a homologação das Inscrições | 16 e 17/09/2019 |
| Homologação oficial das Inscrições (caso houver recurso) | 18/09/2019 |
| Realização da Prova Objetiva (período da tarde) | 21/09/2019 |
| Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva | 23/09/2019 |
| Recursos quanto ao Gabarito/Questões | 23 e 24/09/2019 |
| Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial (caso houver alteração do gabarito) | 25/09/2019 |
| Recursos quanto à Classificação | 25 e 26/09/2019 |
| Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo | 27/09/2019 |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

| | | | |
|--|--------|-----------------------|--|
| Nº Inscrição | Nome: | | |
| Nome da Mãe: | | Data Nascimento: | |
| RG nº | CPF nº | Título de Eleitor nº: | |
| Endereço Completo: | | | |
| Cidade: | | Estado: | |
| E-MAIL: | | | |
| Telefone Residencial nº: | | Telefone Celular nº: | |
| Cargo pleiteado: AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | | | |

Salto Veloso-SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | |
|--|----------------------------|
| Portador de Necessidade Especial: () sim () não Qual? _____ CID: | |
| Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: () sim () não | |
| Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo: | |
| Responsável pela informação: | |
| Data: | Assinatura do responsável: |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo para o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil.

Salto Veloso, ____/____/____.

Assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO V – LEI Nº 1.666/2019

LEI N.º 1.666, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Criação de Vagas de Agente Municipal de Defesa Civil para Execução de Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos e vagas de Agente Municipal de Defesa Civil, conforme quadro abaixo:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Provimento | Requisitos | Vencimento |
|---|--------------|--------------------------|-------------------|--|---------------------|
| Agente Municipal de Defesa Civil | 02 | Jornada de Escala | Temporário | A) Ensino Médio Completo B) Curso De Formação De Bombeiro Comunitário C) Carteira Nacional De Habilitação – Mínima Categoria "C". | R\$ 1.500,00 |

Parágrafo único. Fica assegurado ao Agente de Defesa Civil o recebimento de eventuais horas extras trabalhadas, adicional noturno e do adicional de periculosidade no percentual de 30%, conforme previsto pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar nas vagas criadas nos termos desta Lei, mediante processo seletivo público, sujeito a ampla divulgação.

Art. 3º. A forma de contratação do pessoal temporário será nos termos desta Lei, da Lei Municipal n.º 570/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso/SC), da Lei 1.666/2019 e da Lei Municipal 1.516/2014 com prévio processo seletivo de provas e títulos, conforme requisitos previstos em Edital específico.

Art. 4º. A carga horária do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil será de jornada de escala de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 48 (quarenta e oito) horas de repouso, atuando juntamente com a guarnição de Bombeiros Militar, possuindo as seguintes atribuições:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

I – realizar, junto aos Bombeiros Militares, os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar;

II – realizar ações de Defesa Civil nas fases de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação;

III – elaborar projetos visando à captação e aplicação de recursos em atividades próprias e específicas das ações de Defesa Civil;

IV – auxiliar nas atividades administrativas e burocráticas em geral pertinentes a área de atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

V – atuar como condutor de veículos de emergência;

VI – realizar a manutenção das instalações físicas em uso pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Fica autorizada a cessão dos servidores ocupantes do cargo temporário de Agente Municipal de Defesa Civil, com ônus para o Município de Salto Veloso, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que se consubstanciará por Decreto ou Portaria do Executivo Municipal, para atendimento de Convênio a ser firmado com a referida instituição para execução de serviços de bombeiros.

Art. 6º. Os servidores de que tratam a presente Lei, após formalizada a cessão, ficarão subordinados operacionalmente ao comandante do Quartel de Bombeiros Militar, com sede neste Município, e funcionalmente à Prefeitura Municipal, ficando portanto, estes servidores regidos, no que lhe cabe, pelo regime dos Servidores Públicos Municipais de que trata a Lei Municipal n.º 570/1991.

Parágrafo único. Ficam ainda os referidos servidores sujeitos às regras estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para o bom andamento do serviço operacional, visando com isso perfeita harmonia e disciplina, ficando ainda sujeito ao Código Penal Militar naquilo que for de competência e nele estiver previsto e aplicável aos servidores não militares.

Art. 7º. O cargo temporário de que trata a presente lei e os respectivos contratos ficarão vinculados ao Convênio a ser firmado entre o Município de Salto Veloso e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que sendo rescindido o referido convênio, ficará extinto automaticamente o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, e em consequência, rescindidos os contratos temporários firmados.

Art. 8º. As despesas resultantes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e estão revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 11 de abril de 2019.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças